

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 294/82.

Aprova planta do "prolongamento do Loteamento do Bairro Nossa Senhora Aparecida", na Zona Urbana da cidade.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a planta do "prolongamento do Loteamento do Bairro Nossa Senhora Aparecida", na Zona Urbana, conforme res pectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Infra-estrutura do loteamento ficará sob a reg ponsabilidade do proprietário do referido loteamento.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará eg ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Ibnicipal de São Gotardo/MG, aos (20) vinte dias do mês de Setembro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

José Rodrigues Ribeiro =

2milling

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Eunicipal de São Cotardo/IE, aos (20) vinte dias do mes de Setembro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

Antônio de Sa Ribeiro =

- Secretário -